

Projeto n.º 108/82

Alteração 60182.

Publicado 03/12/82

J. Hoje.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 631, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Concede anistia de multa, juros e correção monetária e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida, até o dia 23 de dezembro de 1982, aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, anistia de multa, juros de mora e correção monetária.

§ 1º - Os contribuintes com débito ajuizados somente gozarão do benefício mediante apresentação de guias do Cartório competente, devidamente visadas pela Procuradoria Geral.

§ 2º - Os contribuintes que tenham saldo devedor de débitos parcelados somente gozarão do benefício no caso da liquidação total da dívida.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar, no corrente exercício, o benefício desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o

- ENÉAS BARCIA -

Secretário Municipal de Governo

- WISLAINE DUARTE PEREIRA -

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

- JOSÉ MARIA DE SOUZA -

Secretário Municipal de Administração

- CARLOS ALBERTO BABO -

Secretário Municipal de Fazenda

- JOSÉ BORGES DE MOURA -

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

- ARMANDO CERQUEIRA AROSA -

Secretário Municipal de Educação e Cultura

- FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETO -

Secretário Municipal de Serviços Públicos

- HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS -

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

- ODILARDO ALVES -

Procurador Geral